



4468916

08000.000346/2016-95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.

PROCESSO Nº 08000.000346/2016-95

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087 de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.013.698/0001-80, sediada na SHS Q.01 Bloco A, Lojas 57/58, em Brasília-DF, neste ato representada pela Sra. **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, portadora da Carteira de Identidade nº 219.367, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 057.515.271-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2016**, constante do **Processo nº 08000.000346/2016-95**, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, por um período de 03 (três) meses, prevista na Cláusula Segunda do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como a alteração da Cláusula Terceira - Preço, em razão de nova negociação de valores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **08 de junho de 2017 até 07 de setembro de 2017**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Os valores referentes ao agenciamento, Emissão de Bilhetes - VOOS DOMÉSTICOS e Emissão de Bilhetes - VOOS INTERNACIONAIS, sofreram alteração em razão de negociação, assim o valor estimado da contratação é de:

ITEM	Descrição resumida do item	Quantidade Anual Estimada	Quantidade para 3 meses	Preço Unitário de Agenciamento e Repasse (R\$)	Valor Global do Agenciamento + Repasse (R\$) -3 meses
1	Emissão de Bilhetes - VOOS DOMÉSTICOS	1620	405	R\$ 1,14	R\$ 461,70
2	Emissão de Bilhetes - VOOS INTERNACIONAIS	399	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
3	Alteração e cancelamento de Bilhetes - DOMÉSTICOS e INTERNACIONAIS	328	82	R\$ 2,00	R\$ 164,00
Total agenciamento:					R\$ 1.288,70
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	1620	405	R\$ 662,31	R\$ 268.235,55
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	399	100	R\$ 4.785,66	R\$ 478.566,00
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	399	100	R\$ 275,62	R\$ 27.562,00
Total repasse:					R\$ 774.363,55
Total Agenciamento + Repasse:					R\$ 775.652,25

4. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 estão estimadas em R\$ 775.652,25 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

4.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística

4.1.2. Natureza de Despesa 339039/339033

4.1.3. Fonte de Recursos 0100000000

4.1.4. Nota de Empenho: 2017NE800010/ 2017NE800011/ 2017NE800012/ 2017NE800013/ 2017NE800014/ 2017NE800015/ 2017NE800016/ 2017NE800017/ 2017NE800054/ 2017NE800055/ 2017NE800056/ 2017NE800057/ 2017NE800059/ 2017NE800060/ 2017NE800062/ 2017NE800063/ 2017NE800064/ 2017NE800065/ 2017NE800309/ 2017NE800310

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 775.652,25 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

6. CLÁUSULA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, **Usuário Externo**, em 06/06/2017, às 18:25, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, **Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 06/06/2017, às 18:38, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4468916** e o código CRC **61372B19**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.